****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 184, Ano 62 Quinta-feira.**

**28 de Setembro de 2017**

**Servidores, pág. 24**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO**

Despacho do Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

I – Em face dos documentos que instruem o presente,

**CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do funcionário

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 36.208.941-3, para

participar do **9º Curso de Citometria de Fluxo do IAL** ,organizado

pelo Instituto Adolfo Lutz, que ocorrerá entre os dias

28 de agosto e 01 de setembro. O afastamento é com prejuízo

de funções, mas sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais

vantagens do cargo e **sem ônus para esta Municipalidade** .

**LICENÇA MÉDICA – REGIME RGPS**

Concedida, nos termos da Portaria 507/04 e Comunicado

01/05-DRH/SMG, aos servidores filiados ao regime RGPS:



**LICENÇA PATERNIDADE**

**Concedida nos termos da Lei 10.726. de 01/05/89**

**– Abraão Baldino, R.G. 34.450.809-2** 05 (cinco) dias no

período de 14.09.17 a 18.09.17, em virtude do nascimento de sua filha.

**Editais, pág. 34**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2017, 27 DE SETEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 63.283,83**

**DE ACORDO COM A LEI Nº 16.608/16.**

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e na conformidade da autorização contida na Lei nº

16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e no art. 23, do Decreto

nº 57.578 de 13 de janeiro de 2017, e visando possibilitar despesas

inerentes às atividades da Fundação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 63.283,83

(sessenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:



Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Editais, pág. Pág. 44**

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DADOS PRELIMINARES, SUJEITOS A REPROCESSAMENTO.**

**Licitações, pág. 52**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000061-1**

SMTE e BK Consultoria e Serviços Ltda - Prorrogação de

prazo do Contrato nº 007/2014/SDTE, atual SMTE. I – No exercício

da competência que me foi atribuída por lei, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Coordenadoria do Trabalho, da Supervisão

Geral de Administração e Finanças e o parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, que acolho, com fulcro no artigo 57,

inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quarta do ajuste

inicial, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por 08 (oito) meses,

contados a partir do dia 01/10/2017 do Contrato nº 007/2014/

SDTE, atual SMTE, firmado com a empresa BK Consultoria e

Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.022.122/0001-77, tendo

como objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo,

Técnico e Operacional para os Centros de Apoio ao Trabalho

e Empreendedorismo – CATe’s, no valor mensal estimado de

R$ 1.408.082,18 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitenta

e dois reais e dezoito centavos), totalizando o valor estimado

de R$ 11.264.657,47 (onze milhões, duzentos e sessenta e

quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e

sete centavos). II - Desta forma, AUTORIZO a emissão da Nota

de Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 57.578/2017,

que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3.

019.8.090.3.3.90.39.00.00 do presente exercício, e em atenção

ao princípio da anualidade deverá o restante das despesas onerar

dotação própria do exercício vindouro, observando-se, no

que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares

nos 101/00 e 131/09.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2016/0000034-7**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Prorrogação dos contratos de prestação de

vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação

e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e

controle de acesso para atender as necessidades da Escola

Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes. Contrato n.º 08/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação da

Assessoria Técnico-Jurídica (PARECER FUNDATEC/AJ 4745491),

com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei

Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal

44.279/2003, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Contrato

008/Fundação Paulistana/2017, celebrado com a sociedade empresária

CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA , inscrita

no CNPJ/MF sob o n. 67.668.194/0001-79, cujo objeto prestação

de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada,

com a instalação e manutenção de equipamentos de controle

de acesso para atender as necessidades da Escola Técnica de

Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural

Cidade Tiradentes, para fazer constar a prorrogação da vigência

contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de

outubro de 2017, pelo valor global de 1.988.597,40 (um milhão,

novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete

reais e quarenta centavos), sendo R$ 1.902.963,96 (um milhão,

novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e

noventa e seis centavos) referente ao principal e R$ 85.633,44

(oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta

e quatro centavos) referente ao reajuste e a prorrogação da

vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir

de 14 de outubro de 2017, dos serviços de vigilância e monitoramento

eletrônico para atender as necessidades da Escola

Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, pelo valor global de R$ 30.827,82

(trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos),

sendo R$ 29.500, 26 (vinte e nove mil e quinhentos reais

e vinte e seis centavos) referente ao principal e R$ 1.327, 56

(mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

referente ao reajuste.

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão das competentes

notas de Empenho, Liquidação e pagamento correspondentes,

totalizando o valor para todos os serviços contratados

de R$ 501.172,94 (quinhentos e um mil cento e setenta e

dois reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor de R$

479.591,33 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e

noventa e um reais e trinta e três centavos) de principal e o

valor de R$ 21.581,61 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e

um reais e sessenta e um centavos) de reajuste., onerando a

dotação 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.00 do orçamento

vigente. Para o exercício seguinte, deverá ser onerada dotação

própria.

III – Ficam indicados como fiscais e respectivos suplentes:

CFCCT:

Erick Johny Rodrigues do Nascimento - RGº 48.777.806-6

Diego Freitas Ribeiro - RGº 44.857.693-4

ETSPPM:

- Ademir dos Santos Oliveira, RG 28.995.361-3

- Katia Freitas de Oliveira - RG 44.299.215-4

**do Processo 8110.2016/0000034-7**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços

de bombeiro civil para atender as necessidades da Escola

Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes. Contrato n.º 07/FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2016. Alteração qualitativa gratuita.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação da

Assessoria Técnico-Jurídica (PARECER FUNDATEC/AJ 4745491),

com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, e artigo

65, II, b), Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo

Decreto Municipal 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento ao

Termo de Contrato 007/Fundação Paulistana/2017, celebrado

com a sociedade empresária SEVEN ASSESSORIA E SERVICOS

ESPECIALIZADOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o n.

11.893.612/0001-77, celebrado em virtude de serviços de prestação

de serviços de bombeiro civil, para o Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes e Escola Técnica de Saúde Pública

Prof. Makiguti, para fazer constar a prorrogação da vigência

contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de

outubro de 2017, pelo valor global de R$ 313.490,40 (trezentos

e treze mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos),

sendo R$ 299.990,76 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos

e noventa reais e setenta e seis centavos) referente ao principal

e R$ 13.499,64 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove

reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reajuste e para

fazer constar a inclusão do Centro de Formação Cultural Cidade

Tiradentes como Unidade a ser atendida aos sábados, domingos

e feriados e exclusão da Escola Técnica de Saúde Pública Prof.

Makiguti como Unidade a ser atendida durante estes mesmos

períodos, sem ônus pecuniário adicional à Fundação Paulistana.

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão das competentes

notas de Empenho, Liquidação e pagamento correspondentes,

totalizando o valor de R$ 88.822,29 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), sendo o valor de R$ 84.997,39 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) , de principal e R$ 3.824,90 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) de reajuste, onerando a dotação 80.10.12.363.301

9.2.881.33903900.00 do orçamento vigente. Para o exercício

seguinte, deverá ser onerada dotação própria.

III – Ficam indicados como fiscais e respectivos suplentes:

CFCCT:

Erick Johny Rodrigues do Nascimento - RGº 48.777.806-6

Diego Freitas Ribeiro - RGº 44.857.693-4

ETSPPM:

- Nilza das Neves Souza Herrera, RG 16.490.459-1

- Pedro Leon Brito Aguilar Peres - RG 49.370.631-8

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Processo nº 8110.2017/0000228-7- A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL , objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado na sede da Fundação Paulistana, conforme as especificações constantes no Termo de Referência como Anexo I, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I. O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia 29 de setembro de 2017 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 11 de outubro de 2017 às 10:30 horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473 – 6º andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec. sp.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através dos telefones 3106-1258.

801085801002017OC00024.

BRUNO RUIZ SEGANTINI

Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Processo nº 8110.2017/0000153-1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA

DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo

MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, objetivando a Aquisição de material para uso nas aulas práticas de farmácia, para atender as necessidades da Esscola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti. , conforme as especificações constantes no Termo de Referência como Anexo I, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I. O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia 02 de outubro de 2017 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 16 de outubro de 2017 às 10:30 horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473 – 6º andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou www.bec. sp.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através dos telefones 3106-1258. OC 801085801002017OC00026

BRUNO RUIZ SEGANTINI

Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Tribunal de contas, pág. 68**

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI**

**Ofício GAB-DD Nº 5.077/2017**

São Paulo, 27 de setembro de 2017.

**Senhor Secretário,**

Considerando o incêndio ocorrido no Mercado Municipal

de Santo Amaro, no dia 25/09/2017, que destruiu boa parte das

suas instalações;

Considerando o grande número de pessoas que diariamente

recorrem aos sacolões e mercados municipais espalhados

pela cidade;

Considerando que cabe à **SMTE- Secretaria Municipal**

**do Trabalho e Empreendedorismo**, a responsabilidade pela

segurança e o bom funcionamento desses estabelecimentos;

Considerando que podem existir materiais de fácil combustão,

incorretamente armazenados nesses estabelecimentos;

Considerando que pode ter ocorrido alguma falha e/ou

irregularidade nas instalações elétricas; e

Considerando o prejuízo causado ao Erário;

**DETERMINO** à Senhora Secretária Municipal do Trabalho

e Empreendedorismo que proceda com as seguintes medidas:

1. Informar se todos os Sacolões e Mercados Municipais

dispõem do **AVCB** – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

2. Providenciar relatório informando as reais condições em

que se encontram as instalações elétricas dos Sacolões e Mercados

Municipais, assim como os dispositivos que existem em

cada estabelecimento para a prevenção e controle de incêndios;

3. Orientação sobre combate a incêndios e utilização dos

equipamentos de segurança, como extintores de incêndio,

a todos os Administradores e responsáveis pelos Sacolões e

Mercados Municipais assim como aos seus respectivos permissionários,

que deverão multiplicar tal orientação em seus

estabelecimentos;

4. Elaboração de cartilha de orientações básicas contendo

noções de prevenção contra incêndios, como plano de abandono

de prédio, rotas de fuga, dentre outros, sob orientação e

colaboração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado

de São Paulo, que está sempre à disposição da comunidade;

5. Providenciar o imediato descarte de todos os materiais

que sejam considerados inservíveis; e

6. Informe a este Tribunal as providências que foram adotadas.

Colocamo-nos à disposição da Secretaria Municipal do

Trabalho e Empreendedorismo para viabilização de treinamentos/

cursos nas dependências desta Corte, sob a supervisão e a

orientação técnica do Corpo de Bombeiros.

Tais medidas se fazem necessárias e urgentes como o caso

requer, para não colocar em risco os usuários desses estabelecimentos

e não causar prejuízos ao Erário.